



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO.



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº029/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

Fls.	34
Ass.	

**BASE LEGAL:** Que por interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos de inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - IPSMCN, E A EMPRESA PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPSMCN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.873.642/0001-68, situado na Rua Senador Petrônio Portela, nº 20, Bairro Duartão, Coelho Neto - MA.

**REPRESENTANTE:** Diretora/Presidente Srª. Raimunda Véras Resende, CPF nº 270.432.073-04.

**CONTRATADA:** PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.182/0001-96, situada na Rua 07 de setembro, 238, Trizidela, Caxias - MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Lamarck Almeida Sousa, CPF nº 918.099.753-87.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto – MA - IPSMCN, do Contrato Inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente prorrogação de vigência do contrato nº 029/2019 referente a modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2019 passa a ser até 31 de dezembro de 2020, entrando em vigor a contar da assinatura do devido aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO.



**CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02 16 00 – IPSMCN

**PROJ/ATIVIDADE**

09 272 0112 2060 0000 – MANUT. E FUNC. DO IPSMCN

**ELEMENTO/DESPESA**

33 90 39 00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

**FONTE DE RECURSO:**

RECURSOS PROPRIOS – IPSMCN, RECURSOS VINCULADOS AO RPPS  
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fls.	35
Ass.	<i>[assinatura]</i>

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 27 de março de 2020

*Zaimunda Sáes Resende*

Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPSMCN  
CONTRATANTE

*Lamarck Almeida Sousa*

PortalMail Informática LTDA  
CONTRATADA

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA  
Lamarck Almeida Sousa  
CPF 918.099.753-87  
Gerente

Testemunhas: *Felipe Henrique Machado da Silva*

CPF: *605.045.933-90*

Testemunhas: *Regina Maria da Silva Mourão*

CPF: *029.572.313-01*